



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 907, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ALTERA A Nº 860, DE 01 DE ABRIL DE 2020, QUE ATUALIZA A REMUNERAÇÃO PARA SERVIDORES DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO GENERALISTA PSF E ENFERMEIRO PSF DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a atualização da remuneração do médico e enfermeiro da Estratégia Saúde da Família no Município.

Art. 2º. A remuneração dos cargos adiante indicados passará a ter a seguinte composição:

I – Médico Generalista PSF:

- a) Salário Base: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
- b) Gratificação PSF: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
- c) Incentivo PSF: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- d) Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

II - Enfermeiro PSF:

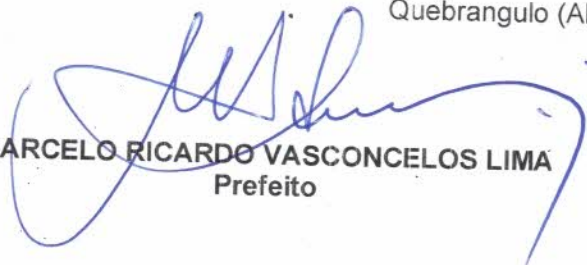
- e) Salário Base: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- f) Gratificação PSF: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- g) Incentivo PSF: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
- h) Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 3º - O incentivo de produtividade será variável de acordo com as metas estabelecidas pelo programa PREVINE BRASIL.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 1º de julho de 2022.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 907, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ANEXO – I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – 2022/2023/2024

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 e para os dois subsequentes em que ocorrerá a pretensa despesa com **ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO INCENTIVO E GRATIFICAÇÃO (ENFERMEIROS E MÉDICOS)** previsto nesta Lei, apresentou a seguinte situação abaixo:

ITEM	2022	2023	2024
Remuneração + Encargos (Enfermeiros/Médicos)	52.276	78.414	-
Total da Nova Despesa	52.276	78.414	-
Receita Corrente Líquida Estimada	60.950.880	63.998.424	67.838.329
Impacto Atualização Tabela	0,08%	0,12%	-
Despesa Total Com Pessoal Estimada	30.680.393	32.470.844	34.678.554
Novo % da DTP	50,41%	50,85%	51,19

Dados Adicionais para o Cálculo:

- Percentual de Gastos de Pessoal no 3º Quadrimestre/2021 foi de 47,64%, abaixo do limite prudencial, não havendo impedimento previsto no art. 22 da LRF;
- O presente impacto corresponde à concessão, mediante Lei, de reajuste na Tabela de Gratificação e Incentivos para Enfermeiros e Médicos da Saúde especificados na Lei, e seus reflexos, na ordem de R\$52.276 em 2022, que corresponde em 2022 a 0,08% na Despesa Total com Pessoal e de R\$78.414 para 2023, o que corresponde a 0,12% da Despesa Total com Pessoal em 2023;
- O presente impacto deverá ser acompanhado trimestralmente, tendo em vista tratar-se de valores estimados para Receita Corrente Líquida e para Despesa Total com Pessoal;
- Durante a execução orçamentária de 2022, havendo comprometimento da manutenção do limite prudencial, o Executivo deverá adotar procedimentos para o retorno da Despesa Total com Pessoal ao percentual dentro do Limite Prudencial.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito